



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31.03.01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA LÍDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pela Secretário Municipal de Cultura Sr. CAIO CÉSAR DE CARVALHO FERREIRA LIMA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 021001092002-8 SESP-MA e do CPF nº 035.232.783-92, doravante denominado CONTRATANTE, e a LÍDER EVENTOS & SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.818.746/0001-23, com sede na Rua São Luiz nº 472 Vilinha, Imperatriz - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARIA CELIA DE MORAES BRITO, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 162012420010 – GESUSPC/MA e do CPF nº 269.185.103-63, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 13.002/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a prestação de serviços de organização e realização da "FEIRA PRODUTIVA DE JOÃO LISBOA", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

CATMAT 17019								
ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL			
1	SONORIZAÇÃO, PALCO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 COM SIDE L/R, MONITORES, CUBOS E 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS E 16 AUXILIAORES E ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE LED, 08 CANHÕES COM LÂMPADAS PAR 64, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MICROFONES SEM FIO E 07 COM FIO, APARELHO DE DVD OU SIMILAR COM ENTRADA USB. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA, TÉCNICO DE LUZ. PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO, COBERTO EM MADEIRITE DE 20MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA ANTICHAMAS E ATERRAMENTO, COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS E FUNDO, E COM ESCADAS, GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO. TAMANHO 7X5M. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	DIÁRIA	10	10.180,00	101.800,0			
2	LOCUTOR – PROFISSIONAL DA COMUNICAÇÃO PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DO EVENTO. DIÁRIA COM JORNADA DE 08 HORAS.	DIÁRIA	10	500,00	5.000,0			
3	PLACA PAINEL DE LED – ALUGUEL DE 01 PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO). TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	2.200,00	22.000,0			
4	GRUPO GERADOR - GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO COM POTÊNCIA DE 260 KVA	DIÁRIA	10	4.180,00	41.800,0			

666]

1





	DEVIDAMENTE ABASTECIDO. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h				
5	ANTES DO INÍCIO DO EVENTO BANHEIROS QUIMICOS COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO – ALUGUEL DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS MEDINDO 2,30 METROS DE ALTURA 1,20 METROS DE LARGURA, 1,20 METROS DE COMPRIMENTO, VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LITROS, COM PESO DE 75 KG, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR O PERCENTUAL MÍNIMO LEGAL ESTABELECIDO PARA BANHEIROS DE DEFICIENTES FÍSICOS. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA 24h ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	DIÁRIA	10	1.500,00	15.000,00
6	CADEIRAS E MESAS – ALUGUEL DE 50 JOGOS DE CADEIRAS E MESAS DE PLÁSTICO	DIÁRIA	10	400,00	4.000,00
7	ATRAÇÃO MUSICAL NÍVEL LOCAL/REGIONAL: ATRAÇÃO MUSICAL DE NIVEL LOCAL E/OU REGIONAL QUE TENHA EM SEU REPERTÓRIO OS RITMOS BRASILEIROS E MÚSICA MARANHENSE.	BANDA	10	3.210,00	32.100,00
8	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL: REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA DA FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA DE TODO O ESPAÇO CULTURAL DO EVENTO COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO E MATERIAL DECORATIVO APROPRIADO. REALIZAR A MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A FEIRA PRODUTIVA 2023 DE JOÃO LISBOA. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA COM 24h DE ANTECEDÊNCIA	UND	10	2.730,00	27.300,00
	DE VIVI ECEDENCIA			TOTAL	249.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

13.392.0007.2-130 – Manifestações Artísticas e Culturais 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.





6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 31 de março de 2023

Documento assinado digitalmente
MARIA CELIA DE MORAES BRITO
Data: 31/03/2023 10:39:38-0300
Verifique em https://valklar.iti.gov.br

Responsável legal da CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATANTE